



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

ANEXO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-JUAZ DO NORTE



17/278583-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE-DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 090
CÓDIGO DO ATO
CÓDIGO DO EVENTO
QTDE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE2201700481794

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUAZEIRO DO NORTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Lucas Oliveira Santos

Assinatura: Lucas Oliveira Santos

Telefone de Contato: 88 3589 2070

24 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

NÃO 12, SET. 2017
Data

[Assinatura]
Responsável

NÃO / / /
Data Responsável

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19 SET. 2017
Data

Josefina Amélia Pinheiro B. de M.
Supervisora de Núcleo

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **LUCAS OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/04/1985, portador da CTPS n.º 6568593 do C.P.F. n.º 328.899.108-06, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, n.º 135, Centro, Juazeiro do Norte/Ce, CEP: 63.010-065, e **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 09/05/1984, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 38257416-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o N.º 329.833.168-66 e, natural de Juazeiro do Norte - CE, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, n.º 135, Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-065, constituem uma sociedade empresária do tipo limitada, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Letícia Pereira, n.º 120, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-405.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, quando for julgado necessário pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O início das atividades será a partir do dia 21 de Agosto de 2017 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a Impressão de material para uso publicitário, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Impressão de material para outros usos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos e fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a integralizar	Capital Social
Lucas Oliveira Santos	99,00	19.800	R\$ 19.800,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00
Juliano Oliveira Santos	1,00	200	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Total do Capital	100,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00




PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada quota.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação dos quotistas em reunião. Após tal aprovação, os sócios interessados em manter a mesma participação proporcional na sociedade devem exercer seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Assumida a totalidade do aumento, haverá reunião para a aprovação da modificação contratual, a qual se efetivará com a anuência dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O capital social poderá também ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos Artigos 1.082 a 1.084 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade e a sua representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e demais órgãos da administração pública direta e indireta e perante quaisquer terceiros, é exercida pelos sócios **LUCAS OLIVEIRA SANTOS** e **JULIANO OLIVEIRA SANTOS**, que no desempenho de suas atribuições assinarão em conjunto, nos termos do Artigo 1.010 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, podendo, entretanto, constituir mandatários ou procuradores, no limite dos seus poderes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe aos administradores à prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, de bens móveis e imóveis da sociedade, que para isso assinarão em conjunto determinando os respectivos termos, preços e condições.

CLÁUSULA SEXTA: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão definir, em Acordo de Quotistas, desde que devidamente documentado, com firma reconhecida, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, desde que haja aprovação de titulares de 1/2 do capital social e tendo os demais sócios exercido o direito de preferência para tal aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Referido direito de preferência deverá ser exercido durante 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento de comunicação escrita efetuada pelo quotista cedente. Na hipótese de nenhum sócio exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição de quotas, o quotista cedente poderá retirar-se da sociedade mediante o pagamento de seus haveres devidamente apurados de acordo com o último balanço levantado, aplicando-se o parágrafo terceiro abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro, será feito em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cessão e transferência de quotas, efetuadas em desacordo com as regras contidas nesta cláusula, serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, pelo período de dois anos.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente. A distribuição de lucros poderá ser realizada trimestralmente, a título de antecipação do lucro auferido no final do exercício.

PARAGRAFO ÚNICO: Os lucros gerados poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade da participação de cada um no Capital Social, mediante deliberação de sócios, tomadas na forma descrita no caput desta cláusula. Desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

3/5



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, que serão previamente convocadas pelo administrador, por qualquer meio de comunicação idônea, dispensa-se, entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios se fizerem presentes ou decidirem de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1.071 do Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A insolvência, falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas ou outro motivo que imponha a exclusão de cada um deles, não importa na dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de quotista pessoa física, os herdeiros poderão continuar as atividades desenvolvidas pelo antigo sócio, desde que realizada a devida alteração formal no Contrato, devendo ser expressa a anuência dos sucessores. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, os quotistas remanescentes pagarão aos herdeiros do quotista falecido seus haveres, apurados de acordo com o último balanço levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao cônjuge/companheiro não sócio, o valor decorrente das quotas sociais, por vedação deste contrato social, não poderá se titularizar e deverão ser indenizadas ou compensadas em outros bens particulares do casal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres, apurado conforme balanço levantado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, será feito no prazo máximo de 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 45 (quarenta e cinco) dias após o levantamento do balanço, sendo a segunda e a terceira parcelas corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Referido balanço deverá ter os valores do ativo atualizados pelo valor real de mercado, bem como o passivo atualizado ao valor total de liquidação. Este balanço especial deverá, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade com vistas à preservação dos interesses das partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

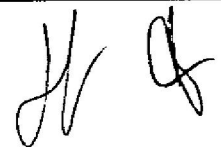
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá em favor destes, na proporção das respectivas participações, depois de pagos todos os débitos contraídos pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, **LUCAS OLIVEIRA SANTOS** e **JULIANO OLIVEIRA SANTOS** serão os liquidantes, ou quem estes indicarem.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

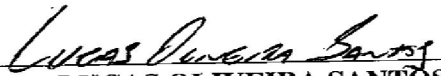


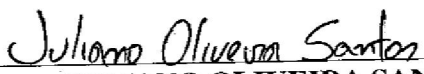
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios administradores, nomeados no presente instrumento, e que também o subscrevem, declaram que não foram condenados em qualquer penalidade legal que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro do Norte como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato:

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em via única a ser arquivada e digitalizada pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2017.


LUCAS OLIVEIRA SANTOS
(Sócio administrador)


JULIANO OLIVEIRA SANTOS
(sócio)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320182179-5
EM 20/09/2017.

#JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA#

Protocolo: 17/278.583-9



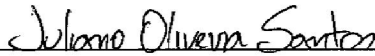


315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA MARIA LETICIA LEITE PEREIRA, 120 bairro LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE, CE CEP: 63.040-405, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 21 DE AGOSTO DE 2017.



JULIANO OLIVEIRA SANTOS : Sócio



LUCAS OLIVEIRA SANTOS : Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320182179-6
EM 20/09/2017.

JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo: 17/278.583-9

MÓDULO INTEGRADOR: CE2201700481794 CE41405545



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201821795 em 20/09/2017 da Empresa JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201821795 e protocolo 172785839 - 12/09/2017. Autenticação: C3D81CA7385AD9C96A30CC9478062C692788ECD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/278.583-9 e o código de segurança ceMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ARIATH DE OLIVEIRA SOARES
REGISTRO.....	: CE-020772/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.464.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 19/10/2022 as 12:41:56.

Válido até: 17/01/2023.

Código de Controle: 854463.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARETAMA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JULIANO O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.682.286/0001-51.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JAGUARETAMA
Segunda-feira, 3 de Outubro de 2022 às 10:25:00

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.682.286/0001-51

Razão Social: JULIANO O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV MARIA LETICIA LEITE PEREIRA 120 / LAGOA SECA / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63040-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702051513163369

Informação obtida em 19/10/2022 12:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

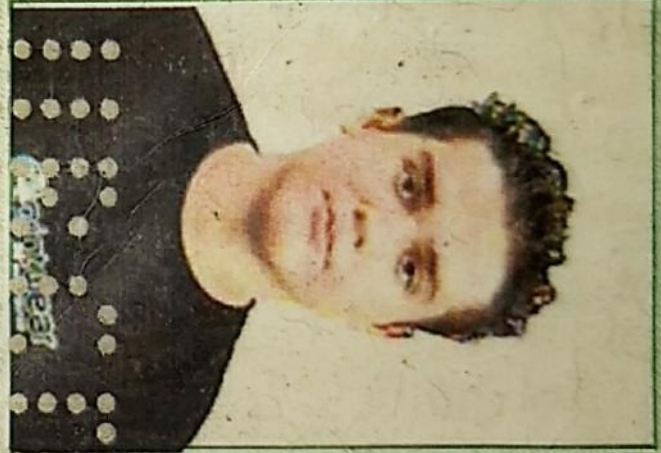


ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8400-4



POLEGAR DIREITO



Juliano Oliveira Santos

ASSINATURA DO TITULAR

B308-066300

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

38.257.416-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/ABR/2003

NOME

JULIANO OLIVEIRA SANTOS

FILIAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
E MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

JUAZEIRO DO NORTE -CE

DATA DE NASCIMENTO

09/MAI/1984

DOC. ORIGEM

JUAZEIRO DO NORTE-CE
JUAZEIRO DO NORTE

CPF

CN: LV.A128/FLS.163V/N.047858

Carla de Assis
CARLA DE ASSIS DE SOUZA, Delegada Distrital
CARLOS ANTONIO DE SOUZA de Polícia FURCB SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202226931320

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062632310
CNPJ / CPF: 28682286000151
RAZÃO SOCIAL: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/10/2022 ÀS 18:08:49
VÁLIDA ATÉ 01/12/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.682.286/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:50 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **D0A8.492B.9C54.0021**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA ECONÔMICO

Nº 2022000327

Razão Social

JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001555903

C.N.P.J.: 28682286000151

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado R SANTA CLARA, 127 - SALA 1 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1152828 - JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço

R SANTA CLARA, 127 SALA 1

Documento

C.N.P.J. : 28.682.286/0001-51

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010065

No. Requerimento

2022000327/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º E §4º, IV, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente a Empresa acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PERANTE A JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL, PARCELAMENTO DE DÉBITO EM ANDAMENTO E DÉBITOS A VENCER.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do contribuinte para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 036 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/11/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000327